



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 10-09-2010 SEÇÃO I PÁG 113-114**

**RESOLUÇÃO SMA-053 DE 08 DE JUNHO DE 2010**

*Estabelece os critérios de avaliação dos Planos de Metas e Programas, elaborados pelos Municípios, no âmbito do Pacto das Águas, para o período 2009-2011, e dá providências correlatas.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a adesão dos Municípios do Estado de São Paulo ao “Consenso de Istambul sobre as Águas”, por intermédio do Pacto das Águas;

Considerando o estabelecimento de metas e programas pelos Municípios paulistas que aderiram ao Pacto das Águas;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros e critérios para avaliação das metas e programas estabelecidos pelos Municípios paulistas para o período 2009-2011,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os parâmetros e critérios de avaliação das metas e programas municipais, no âmbito do Pacto das Águas, para o período 2009-2011, bem como para os Comitês de Bacias Hidrográficas, ficam estabelecidos nos Anexos integrantes desta Resolução.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I - AVALIAÇÃO DAS METAS E PROGRAMAS MUNICIPAIS NO  
ÂMBITO DO PACTO DAS ÁGUAS**

**DOS INSTRUMENTOS**

Para a operacionalização do Pacto das Águas ficam definidos os seguintes instrumentos:

I - Consenso de Istambul sobre Água para Autoridades Locais e Regionais - documento de compromissos gerado pelas lideranças que acreditam no poder local e regional para estimular a participação dos municípios e órgãos regionais na gestão dos recursos hídricos frente às mudanças globais. Ele foi lançado durante o V Fórum Mundial da Água, realizado de 16 a 22 de março de 2009, na cidade de Istambul, Turquia, e já teve a adesão de centenas de Municípios de todo o mundo, ali presentes. É constituído de duas partes:

Parte I - Declaração dos Governos Locais e Regionais e Ações Propostas, que prevê o detalhamento dos princípios e diretrizes que orientam a gestão das águas, e

Parte II - Compromissos, onde são estabelecidos os compromissos das autoridades aderentes, com expectativa de que os governos nacionais e as instituições internacionais reconheçam verdadeiramente o papel dos governos locais e regionais na gestão das águas e iniciem as reformas políticas necessárias para viabilizar técnica e legalmente, com recursos e de modo efetivo os esforços dos governos, com base nas seguintes diretrizes:

- a) avaliação das pressões internas e externas sobre os recursos hídricos locais e sua biodiversidade aquática, com o intuito de identificar os principais desafios relacionados à sua conservação;
- b) inventário das políticas, estratégias e planos governamentais locais e regionais que precisam ser adaptados para enfrentar os desafios globais que ameaçam os recursos e sistemas hídricos locais nos médio e longo prazos;
- c) desenvolvimento de um diálogo com todos os interessados em nível local/regional, com vistas a estabelecer uma visão comum entre os principais atores e a definir prioridades locais e planos de ação para o setor da água;
- d) definição de objetivos e metas mensuráveis, específicas para nosso território e que refletem o compromisso feito com o “Consenso de Istambul sobre as Águas”, e o estabelecimento de um mecanismo de monitoramento e informação que aumente o sentido de responsabilidade de nossas estratégias e ações;



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

e) implementação dos planos de ação para alcançar melhorias tangíveis nos serviços de água e saneamento, e para aumentar a resiliência local e regional em face às mudanças globais.

II - Termo de Validação do “Consenso de Istambul sobre as Águas” - consiste no preenchimento e encaminhamento ao Conselho Mundial da Água de um formulário de validação do “Consenso de Istambul sobre as Águas”, pelo qual o Prefeito Municipal confirma que o governo local assumirá os compromissos do Consenso de Istambul.

III - Metas e Programas Municipais - os governos locais e regionais devem desenvolver metas concretas e mensuráveis, de acordo com as circunstâncias locais, pertinentes a sua jurisdição e em bases totalmente voluntárias. Tais metas podem ser, por exemplo:

- a) Reduzir o volume de perda física de água de x % no ano x;
- b) Aumentar o fornecimento de água para as necessidades humanas em x % no ano x;
- c) Aumentar o fornecimento de água per capita em x litros por dia no ano x;
- d) Economizar x % do consumo doméstico de água per capita no ano x;
- e) Atingir padrões de qualidade de água internacionalmente reconhecidos no ano x;
- f) Atingir x % da coleta e x % do tratamento de esgoto no ano x;
- g) Fiscalizar x % da vazão de esgoto industrial anualmente;
- h) Assegurar um volume apropriado de água às necessidades dos ecossistemas no ano x;
- i) Reduzir os prejuízos ocasionados pelos desastres relacionados com água em % do Produto Interno Bruto - PIB nacional (e/ou regional) para menos de 5% do Produto Interno Bruto - PIB.

IV - Plano de Metas e Programas do Pacto das Águas - consiste no detalhamento do conjunto de metas e programas a serem conduzidos pelos Municípios para os anos de 2009 (situação atual) e 2011 (horizonte para atingir as metas e/ou implantar os programas compromissados pelos Municípios), conforme estabelecido pelo Projeto Pacto das Águas.

V - Metas, Projetos e Ações previstos no Plano de Bacia Hidrográfica - prioridades estabelecidas para gestão da Unidade de Gerenciamento de



## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Recursos Hídricos - UGRHI, devidamente aprovadas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica.

VI - Sistema de Informática - sistema gerencial desenvolvido pela Secretaria do Meio Ambiente, que permite ao Município efetuar a adesão, acessar os seus dados e preencher o Plano de Metas e Programas Municipais.

VII - Sistema de Avaliação do Plano de Metas e Programas Municipais – sistema que estabelece os critérios e diretrizes para a pontuação dos Municípios e dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a partir das metas definidas pelos Municípios e da evolução dos parâmetros entre 2009 e 2011.

VIII - Critério de classificação - os Municípios serão classificados em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução.

IX - Critérios de desempate para os Municípios - pontuação obtida no Projeto Município VerdeAzul da Secretaria do Meio Ambiente. Será melhor classificado o Município que obtiver a maior pontuação.

### **DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE METAS E PROGRAMAS DO PACTO DAS ÁGUAS**

A avaliação do desempenho será realizada em duas modalidades: por Município e por bacia hidrográfica, sendo que os Municípios serão divididos em duas faixas populacionais: até 20.000 (vinte mil) habitantes e acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, base para classificação e identificação do melhor de cada faixa.

Cada um dos Municípios será avaliado, a partir do incremento conseguido pelo Município, entre os anos de 2009 e 2011, em cada uma das metas propostas no Plano de Metas e Programas Municipais (Anexo II), bem como pelo cumprimento das metas estabelecidas pelos Municípios, no âmbito do Pacto das Águas (Anexo III), e pela data de inserção das metas pelo Município no site do Pacto das Águas (Anexo IV).

A nota final será obtida pela somatória dos pontos obtidos pela evolução dos parâmetros entre 2009 e 2011 (pontuação / resultado alcançado) com a pontuação referente ao alcance das metas estabelecidas pelo Município, multiplicada por um coeficiente definido a partir da data de inserção das metas municipais no site do Pacto das Águas, conforme quadro a seguir.

**Pontuação do Município =  $\sum$  [(pontuação por evolução dos parâmetros no período 2009-2011 no Município) + (pontuação pelo alcance das metas estabelecidas pelo Município)] x (coeficiente relativo à data de inserção das metas no site)**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

META	2009	2011	Meta Município 2011	Pontuação resultado alcançado	Pontuação alcance da meta
1. Abastecimento de Água: % da população atendida					
2. Coleta de esgoto: % da população atendida					
3. Tratamento de esgoto: % tratado em relação ao coletado					
4. Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto do Município - ICTEM					
5. Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR					
6. Existência de Plano Municipal de Saneamento					
11. % Cobertura vegetal nativa do Município					
12. Existência de Programa/Projeto de Recuperação de Mata Ciliar					
13. Área Abrangida (ha) pelo Programa/Projeto de Recuperação de Mata Ciliar					
14. Existência de Programa/Projeto de Proteção de Nascentes					
15. Nº Total de Nascentes identificadas					
16. Nº de Nascentes Protegidas, com vegetação					
17. Projetos de saneamento implantados ou em implantação pelo Município					
18. Ações desenvolvidas pelo Município relacionadas às metas do Plano de Bacias Hidrográficas					
19. Existência de Programa/Projeto de revitalização de córregos urbanos					
20. Extensão (km) de córregos revitalizados					
21. Outras metas					
<b>SUBTOTAL</b>					
				<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>	
<b>COEFICIENTE MULTIPLICADOR DE ACORDO COM A DATA DE INSERÇÃO DAS METAS</b>					
				<b>NOTA FINAL</b>	

Feita a pontuação individual, os Municípios serão organizados em ordem decrescente da pontuação obtida, respeitando-se o agrupamento de Municípios até 20.000 (vinte mil) habitantes e Municípios maiores que 20.000 (vinte mil) habitantes.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DAS 21 METAS MUNICIPAIS DO  
PACTO DAS ÁGUAS**

**Meta 1 - Abastecimento de Água: % da população atendida**

Parâmetro medido para a meta 1: variação do percentual da população atendida por rede pública de abastecimento em relação à população total do Município, no período 2009-2011

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS ou operador do sistema de abastecimento público

Pontuação:

Incremento ou manutenção de índice 100%: 2 pontos

Manutenção do índice abaixo de 100%: 1 ponto

Redução do índice: pontuação ZERO

**Meta 2 - Coleta de esgoto: % da população atendida**

**Meta 3 - Tratamento de esgoto: % tratado em relação ao coletado**

**Meta 4 - Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto do Município -  
ICTEM**

Parâmetro medido para as metas 2, 3 e 4: variação do ICTEM entre 2009 e 2011

Fonte: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

Pontuação:

Incremento do ICTEM: 2 pontos

Manutenção do ICTEM: 1 ponto

Redução do ICTEM: pontuação ZERO

**Meta 5 - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR**

Parâmetro medido para a meta 5: variação do IQR entre 2009 e 2011

Fonte: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

Pontuação:

Incremento do IQR: 2 pontos

Manutenção do IQR: 1 ponto

Redução do IQR: pontuação ZERO



## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **Meta 6 - Existência de Plano Municipal de Saneamento**

Parâmetro medido para a meta 6: Plano Municipal de Saneamento aprovado

Fonte: declaração do Município, conforme Lei ou Decreto Municipal

Pontuação:

Plano aprovado: 2 pontos

Plano em elaboração ou ainda não aprovado: 1 ponto

Plano não elaborado: pontuação ZERO

#### **Meta 7 - Existência de Unidades de Conservação Municipais**

Meta estabelecida apenas para constituição do cadastro de Unidades de Conservação Municipais, não sendo objeto de pontuação

Fonte: declaração do Município

#### **Meta 8 - Nome das Unidades de Conservação Municipais**

Meta estabelecida apenas para constituição do cadastro de Unidades de Conservação Municipais, não sendo objeto de pontuação

Fonte: declaração do Município

#### **Meta 9 - Tipo de cobertura das Unidades de Conservação Municipais**

Meta estabelecida apenas para constituição do cadastro de Unidades de Conservação Municipais, não sendo objeto de pontuação

Fonte: declaração do Município

#### **Meta 10 - Área (ha) das Unidades de Conservação Municipais**

Meta estabelecida apenas para constituição do cadastro de Unidades de Conservação Municipais, não sendo objeto de pontuação

Fonte: declaração do Município

#### **Meta 11 - % Cobertura vegetal nativa do Município**



## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Parâmetro medido para a meta 11: variação percentual da cobertura vegetal nativa entre 2009 e 2011

Fontes: 2009 - Inventário Florestal e 2011 - Projeto Município VerdeAzul

Pontuação:

Incremento da cobertura vegetal nativa: 2 pontos

Manutenção da cobertura vegetal nativa: 1 ponto

Redução da cobertura vegetal nativa: pontuação ZERO

**Meta 12 - Existência de programa/projeto de recuperação de mata ciliar**

**Meta 13 - Área abrangida (ha) pelo Programa/projeto de recuperação de mata ciliar**

Parâmetro medido para as metas 12 e 13: Existência de programa/projeto de recuperação de mata ciliar

Fonte: declaração do Município, Plano de ação do Projeto Município VerdeAzul em 2011

Pontuação:

Programa/projeto existente: 2 pontos

Programa/projeto em elaboração ou ainda não aprovado: 1 ponto

Programa/projeto não elaborado: pontuação ZERO

**Meta 14 - Existência de programa/projeto de proteção de nascentes**

Parâmetro medido para a meta 14: Existência de programa/projeto de proteção de nascentes

Fonte: declaração do Município, Plano de ação do Projeto Município VerdeAzul em 2011

Pontuação:

Programa/projeto existente: 2 pontos

Programa/projeto em elaboração ou ainda não aprovado: 1 ponto

Programa/projeto não elaborado: pontuação ZERO

**Meta 15 - Número total de nascentes identificadas**

**Meta 16 - Número de nascentes protegidas, com vegetação**

Parâmetro medido para as metas 15 e 16: variação 2009-2011 da relação nº de nascentes protegidas, com vegetação / total de nascentes identificadas



## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Fonte: declaração do Município, Plano de ação do Projeto Município VerdeAzul em 2011

Pontuação:

Incremento na relação nº de nascentes protegidas, com vegetação / total de nascentes identificadas: 2 pontos

Manutenção da relação nº de nascentes protegidas, com vegetação / total de nascentes identificadas: 1 ponto

Redução na relação nº de nascentes protegidas, com vegetação / total de nascentes identificadas: pontuação ZERO

### **Meta 17 - Projetos de saneamento implantados ou em implantação pelo Município**

Tipos de projetos possíveis:

Abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, coleta e disposição de resíduos sólidos, desde que desvinculados dos sistemas públicos municipais e redução de perdas em sistemas de abastecimento

Parâmetro medido para a meta 17: existência de projeto de saneamento e conforme avaliação da Comissão Técnica

Fonte: declaração do Município

Pontuação:

Projeto implantado: 2 pontos

Projeto em implantação: 1 ponto

Projeto não existente: pontuação ZERO

### **Meta 18 - Ações desenvolvidas pelo Município relacionadas às metas dos planos de bacias**

Parâmetro medido para a meta 18: compatibilidade da ação às metas do Plano de Recursos Hídricos da respectiva Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, conforme disponíveis no site do Pacto das Águas

Fonte: declaração do Município e site do Pacto das Águas e conforme avaliação da Comissão Técnica

Pontuação:

- 3 ou mais ações associadas às prioridades do Plano de Recursos Hídricos da respectiva Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos -UGRHI: 2 pontos

- 1 ou 2 ações associadas às prioridades do Plano de Recursos Hídricos da respectiva Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos -UGRHI: 1 ponto



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

- Ações não associadas às prioridades do Plano de Recursos Hídricos da respectiva Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos -UGRHI: pontuação ZERO

### **Meta 19 - Existência de programa/projeto de revitalização de córregos urbanos**

Parâmetro medido para a meta 19: Existência de programa/projeto de revitalização de córregos urbanos

Fonte: declaração do Município e conforme avaliação da Comissão Técnica

Pontuação:

Programa/projeto existente: 2 pontos

Programa/projeto em elaboração ou ainda não aprovado: 1 ponto

Programa/projeto não elaborado: pontuação ZERO

### **Meta 20 - Extensão (km) de córregos revitalizados**

Parâmetro medido para a meta 20: variação 2009-2011 da extensão de córregos revitalizados, em quilômetros

Observação: canalização de córrego não é considerada revitalização

Fonte: declaração do Município e conforme avaliação da Comissão Técnica

Pontuação:

Incremento na extensão de córregos revitalizados: 2 pontos

Manutenção da extensão de córregos revitalizados: 1 ponto

Redução na extensão de córregos revitalizados: pontuação ZERO

### **Meta 21 - Outras metas**

Parâmetro medido para a meta 21: meta do Município relacionada aos recursos hídricos, não avaliada pelas metas anteriores.

Fonte: declaração do Município e conforme avaliação da Comissão Técnica

Pontuação:

Cada meta aprovada pela Comissão Técnica do Pacto das Águas: 1 ponto



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO III - AVALIAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DAS 21 METAS DO  
PACTO DAS ÁGUAS PELOS MUNICÍPIOS**

Para efeito desta avaliação, serão consideradas a situação de 2009 e as metas propostas por cada Município para o ano de 2011, conforme disponibilizadas no site do Pacto das Águas até 31 de julho de 2010. Cada uma das metas será avaliada, segundo os critérios definidos a seguir:

ALCANCE DA META	PONTUAÇÃO
1. META CUMPRIDA OU META DE 100% EM 2009, MANTIDA EM 100% EM 2011	2
2. META CUMPRIDA, MAS NÃO ALTERADA, QUANDO INFERIOR A 100% (SITUAÇÃO 2009 = SITUAÇÃO 2011)	1
3. META NÃO CUMPRIDA, MAS HOUVE MELHORA	1
4. META NÃO CUMPRIDA E HOUVE PIORA	- 1
5. META NÃO CUMPRIDA E NÃO ALTERADA (SITUAÇÃO 2009 = SITUAÇÃO 2011)	0
6. META NÃO ESTABELECIDA E HOUVE MELHORA	1
7. META NÃO ESTABELECIDA E HOUVE PIORA	- 1



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO IV- COEFICIENTE MULTIPLICADOR**

O coeficiente multiplicador foi definido a partir da data de inserção das metas no site do Pacto das Águas, pelo Município, em função dos diferentes prazos estabelecidos, conforme quadro a seguir.

<b>DATA</b>	<b>COEFICIENTE MULTIPLICADOR</b>
Até 31-12-2009	1
De 01-01-2010 a 28-02-2010	0,95
De 01-03-2010 a 19-03-2010	0,90
De 20-03-2010 a 30-06-2010	0,85
De 01-07-2010 a 31-07-2010	0,80
Após 31-07-2010	0



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO V – AVALIAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**

Os Comitês de Bacias serão avaliados a partir dos avanços conseguidos entre 2009 e 2011, pelos Municípios a ele pertencentes, em cada uma das metas propostas no plano de metas e programas municipais. A pontuação final de cada Comitê será obtida pela soma das notas finais conseguidas por cada Município, a ele pertencente e participante do Pacto das Águas, multiplicada pela população do respectivo Município, dividida pela população total dos Municípios com sede na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI a que corresponde o Comitê (inclusive os que não aderiram).

Assim sendo, a nota final a ser atribuída aos Comitês de Bacias Hidrográficas que aderiram ao Pacto das Águas será definida pela somatória da nota de cada Município multiplicada pela população total de cada Município (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) que aderiu ao Pacto das Águas, dividida pela população total (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, conforme expressão a seguir:

$$\text{Nota CBH} = \frac{\sum (\text{Nota Município} \times \text{População total Município})_i}{\text{População total da UGRHI}}$$

Feita a pontuação individual, os Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs serão organizados em ordem decrescente da pontuação obtida.